

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 186/2024/PGJ

Fixa cargo de provimento comissionado na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "a", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua fixação, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça, e

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo n. 2024/005606,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar 1 (um) cargo de Assessor de Gabinete, nível/referência CMP-4, do quadro de provimento em comissão do Ministério Público, previsto no Anexo IV da Lei Complementar Estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019, na forma do Anexo I do presente Ato.

Art. 2º O Anexo II do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ANEXO I

#### ATO N. 186/2024/PGJ

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
APOIO TÉCNICO	
Cargo	Quantidade
Assessor de Gabinete	1

#### ATO N. 225/2024/PGJ

Dispõe sobre a instalação da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei Complementar estadual n. 715, de 16 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

Declarar instalada, a partir de 2 de abril de 2024, a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú, criada pela Lei Complementar estadual n. 553, de 11 de dezembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 232/2024/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LEONARDO MOREIRA COSTA**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/006876, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da movimentação de Françoise Tatyuska Bianchet Brogni.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **ATO N. 233/2024/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2024, o servidor **DARLAN MATEUS GUTH**, matrícula n. 611.014-2, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **ATO N.141/2024/PGJ**

*Redistribui cargos de provimento comissionado na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "a", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua redistribuição, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça, e

**CONSIDERANDO** os autos do Procedimento Administrativo n. 2024/004221,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os cargos do quadro de provimento em comissão do Ministério Público presentes no Anexo I deste Ato ficam redistribuídos entre os órgãos nele indicado.

Art. 2º O Anexo II do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos redistribuídos serão relatados para os órgãos de destino de seus cargos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **ANEXO I**

#### **ATO N. 141/2024/PGJ**

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
DE		PARA	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		GERÊNCIA DE JORNALISMO E ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.

Assessor em Comunicação	1	Assessor em Comunicação	1
DE		PARA	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		GERÊNCIA DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA	
<b>Cargo</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Qtd.</b>
Assessor em Comunicação	1	Assessor em Comunicação	1

**ATO N.174/2024/PGJ**

Redistribui cargo de provimento efetivo na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "a", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua redistribuição, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça, e

**CONSIDERANDO** os autos do Procedimento Administrativo n. 2024/002460 e 2024/005278,

**RESOLVE:**

Art. 1º O cargo do quadro de provimento efetivo do Ministério Público presente no Anexo I deste Ato fica redistribuído entre os órgãos nele indicados.

Art. 2º O Anexo I do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I**

**ATO N. 174/2024/PGJ**

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
DE		PARA	
COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		CENTRO DE APOIO OPERACIONAL TÉCNICO	
<b>Cargo</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Qtd.</b>
Analista em Contabilidade	1	Analista em Contabilidade	1

**PORTARIA N. 0003/2024/SEC/CHA**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ, E.E.**, Comarca-Sede da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **TALINE FERNANDA NEU**, matrícula n. 979.258-9, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça Volante, para, entre os dias 1º e 10 de abril de 2024, atuar em caráter de substituição na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; entre os dias 11 e 20 de abril de 2024, atuar em caráter de substituição na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó; entre os dias 21 e 30 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, todas integrantes da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Chapecó, 27 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANE WEIMER PROMOTORA DE JUSTIÇA**

COORDENADORA ADMINISTRATIVA, E.E.

**PORTARIA N. 0003/2024/SEC/CUR**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURITIBANOS, E.E.**, Comarca-Sede da 8ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), e Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 282/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **FRANCIELLE SONDA MELLO TAGLIARI**, matrícula 390.993-0, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para atuar em caráter de substituição e colaboração, nas Promotorias de Justiça da Comarca de Curitiba/SC e Santa Cecília/SC, integrantes da 8ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, conforme cronograma abaixo:

Mês/Período	Substituição/Colaboração
1º a 9 de abril	3ª PJ de Curitiba
10 a 25 de abril	PJ de Santa Cecília
26 a 30 de abril	3ª PJ de Curitiba

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Curitiba, 27 de março de 2024.

**GIOVANNA WOLF DAVELLI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA, E.E.

**PORTARIA N. 0004/2024/SEC/RSL**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DO SUL**, Comarca-Sede da 4ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA ZWICKER**, matrícula n. 391150-0, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para atuar em caráter de colaboração, no período de 1º a 30 de abril de 2024, na 6ª Promotoria de Justiça de Rio do Sul.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Rio do Sul, 27 de março de 2024.

**CAMILA VANZIN PAVANI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA N. 0009/2024/SEC/BLU**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **NATHÁLIA MALULI BRINGHENTI**, matrícula n. 620731-6, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no período de 1º a 28 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 26 de março de 2024.

**GUILHERME SCHMITT**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 0010/2024/SEC/BLU**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **GABRIELA LIMA DOS SANTOS**, matrícula n. 684954-7, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, vinculada à Promotora de Justiça Substituta de Blumenau, Dra. Marina Saade Laux, para, no período de 8 a 12 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 26 de março de 2024

**GUILHERME SCHMITT**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 0011/2024/SEC/BLU**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a residente **GEORGIA MARIAH SCHMITT DA SILVA**, matrícula n. 630820-1, ocupante do cargo de Residente de Direito, vinculada à Promotora de Justiça Especial de Blumenau, para, no período de 1º a 8 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, no período de 8 a 12 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, nos dias 13 e 14 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, e no período de 16 a 30 de abril de 2024, atuar em caráter de colaboração na Promotoria de Justiça da Comarca de Ascurra, todas integrantes da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, em auxílio à Promotora de Justiça Substituta, Dra. Thayse Goedert Pauli.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 26 de março de 2024

**GUILHERME SCHMITT**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 0012/2024/SEC/BLU**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BLUMENAU**, Comarca-Sede da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **KETLYN MONIQUE DA SILVA**, matrícula n. 609764-2, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, vinculada à Promotora de Justiça Especial de Blumenau, para, no período de 1º a 30 de abril de 2024, atuar em caráter de substituição e colaboração na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, integrante da 2ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Blumenau, 26 de março de 2024

**GUILHERME SCHMITT**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO



**PORTARIA N. 03/2024**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARANGUÁ**, Comarca-Sede da 23ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 4524/2023/PGJ, de 13 de outubro de 2023, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ROSANE FELISBERTO**, matrícula n. 699794-5, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça Volante, para, no mês de abril de 2024, atuar em caráter de substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Araranguá, integrante da 23ª Circunscrição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Araranguá, 27 de março de 2024.

**FLÁVIO FONSECA HOFF**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 1.180/2024**

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, do Ato n. 361/2021, e nos termos do art. 2º do Ato n. 582/2017,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, a servidora **LUCIANE DO VALLE**, matrícula n.684.758-7, Assessora em Comunicação, da Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) para a Gerência de Jornalismo e Assessoria de Imprensa (GEJOR), conforme deferido no Processo Administrativo 004221/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA N. 1.181/2024**

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, do Ato n. 361/2021, e nos termos do art. 2º do Ato n. 582/2017,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, a servidora **MIRIANE MOREIRA CAMPOS**, matrícula n. 684.956-3, Assessora em Comunicação, da Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) para a Gerência de Publicidade, Produção e Veiculação de Mídia (GEPROM), conforme deferido no Processo Administrativo 004221/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA N. 1.424/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o art. 17 do Ato n.142/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores **ANDREAS JUMES**, matrícula n. 318.589-3, Analista em Administração, exercendo as atribuições do cargo de Coordenador de Recursos Humanos; **EMANUELLA KOERICH ZAPPELINI**, matrícula n. 390.941-7, Técnica do Ministério Público, na qualidade de titular; e **JOÃO MARCOS MAZZINI ZEFERINO**, matrícula n. 372.139-6, Técnico do Ministério Público, na qualidade de suplente, como representantes da Coordenadoria de Recursos Humanos; **GERALDO MARCELL AZEVEDO**, matrícula n. 957.633-9, Assessor Jurídico, na qualidade de titular; e **SHÉLI BAGIO**, matrícula n. 371.819-0, Assessora de Gabinete, na qualidade de suplente, como representantes do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude; **GISELA DE AMORIM COSTA**, matrícula n. 295.184-3, Analista em Pedagogia, na qualidade de titular; e **THAIS**

**CARRIER MENDONÇA**, matrícula n. 684.865-6, Analista em Biblioteconomia, na qualidade de suplente; como representantes do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; **DAPHNE DE CASTRO FAYAD**, matrícula n. 684.737-4, Analista em Psicologia; e **ANA SORAIA HADDAD BIASI**, matrícula n.306.262-7, Analista em Serviço Social, na qualidade de titulares; e **MARLOS GONÇALVES TERÊNCIO**, matrícula n. 371.779-8, Analista em Psicologia; e **TALITA CARLA PELISSER**, matrícula n. 358.119-5, Analista em Serviço Social, na qualidade de suplentes, para, sob presidência do primeiro e secretariado pela segunda, integrarem a Comissão de Acompanhamento do Programa Aprendiz, conforme art. 15 do Ato n. 389/2018/PGJ, cessando os efeitos da Portaria n. 5.010/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

#### **PORTARIA N. 1.425/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** à servidora **EMANUELLA KOERICH ZAPPELINI**, matrícula n. 390.941-7, Técnica do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), nos termos do art. 3º, I, do Ato n. 243/2013/PGJ, por compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Aprendiz, constituída pela Portaria n. 1.424/2024, a partir de 29 de fevereiro de 2024, bem como designar o servidor João Marcos Mazzini Zeferino, matrícula n. 372.139-6, Técnico do Ministério Público, na condição de suplente, neste mesmo período, cessando os efeitos da Portaria n. 2.034/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

#### **PORTARIA N. 1.518/2024**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **HELOÍSA CRESCENTI ABDALLA FREIRE**, matrícula n. 179.619-4, ocupante do cargo de Procuradora de Justiça, em exercício nas funções de Subcoordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, para responder, cumulativamente, nos períodos de 25 a 27 de março, de 1º a 5 e de 8 a 12 de abril do corrente ano, pela Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal, em razão do afastamento da titular, Doutora Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### **PORTARIA N. 1.523/2024**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **JEAN PIERRE CAMPOS**, matrícula n. 357.978-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages, para responder, cumulativamente, nos períodos de 20 a 22 e de 25 a 27 do mês de março do corrente ano, pela Coordenação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas de Itajaí - GAECO/Lages, em razão do afastamento do titular, Doutor Joel Rogério Furtado Júnior.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 1.559/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria n. 1.714/2023, que atribuiu ao servidor **RONALDO BENTO GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula n. 391.443-7, Analista em Geologia, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designado para atuar na função na Câmara Revisora de Análise Técnica Multidisciplinar, a partir de 29 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.560/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria n. 1.715/2023, que atribuiu ao servidor **ANDRÉ RENATO ROTTA**, matrícula n. 391.470-4, Analista em Engenharia Ambiental e Sanitária, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designado para atuar na função na Câmara Revisora de Análise Técnica Multidisciplinar, a partir de 29 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.561/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria n. 1.713/2023, que atribuiu à servidora **THALYNE NADJA DITERT CABRAL**, matrícula n. 391.372-4, Analista em Arquitetura, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designada para atuar na função na Câmara Revisora de Análise Técnica Multidisciplinar, a partir de 29 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.564/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor **DANIEL SCHWANTES**, matrícula n. 391.398-8, Analista em Engenharia Agrônoma, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designado para atuar na função na Câmara Revisora de Análise Técnica Multidisciplinar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme Portaria n. 671/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



---

**PORTARIA N. 1.565/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** à servidora **GISELE SALVADOR ANDERSON**, matrícula n. 650.599-6, Analista em Arquitetura, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designada para atuar na função na Câmara Revisora de Análise Técnica Multidisciplinar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme Portaria n. 671/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.567/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** à servidora **CARLA SIMONE WACHHOLZ**, matrícula n. 658.786-0, Analista em Biologia, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designada para atuar na função na Câmara Revisora de Análise Técnica Multidisciplinar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme Portaria n. 671/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.637/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**AFASTAR** a Doutora **SILVANA DO PRADO BROUWERS**, matrícula n. 321.053-7, Promotora de Justiça, das suas funções originárias, para dedicar-se exclusivamente aos trabalhos da sessão pública de julgamento de recursos da prova objetiva do 44º Concurso de Ingresso no Ministério Público de Santa Catarina, nos dias 15 e 16 de abril e no período de 2 a 6 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 1.638/2024**

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, do Ato n. 361/2021, e nos termos do art. 2º do Ato n. 582/2017,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria n. 1.248/2024, que relatou, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, a servidora **RAQUEL SANTIAGO DIAS**, matrícula n. 613.245-6, Auxiliar do Ministério Público, da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca da Joinville - Fórum Central para a Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca da Joinville - João Colin, conforme deferido no Processo Administrativo 004536/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA N. 1.639/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, nos dias 6 e 13 de abril do corrente ano, a Portaria n. 840/2024, que afastou o Doutor **LUIS FELIPPE FONSECA CATÓLICO**, matrícula n. 658.932-4, Promotor de Justiça, das suas funções originárias, a fim de frequentar as aulas, elaborar e apresentar a dissertação do curso de Mestrado de Formação Permanente em Raciocínio Probatório, pelas Universidades de Girona e Génova.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.658/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 27 do mês de março do corrente ano, os efeitos da Portaria 1.136/2024, que indicou o Doutor **ANDRÉ GHIGGI CAETANO DA SILVA**, matrícula n. 329.056-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cecília, para atuar, de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, na 51ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.659/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a Doutora **ALINE BOSCHI MOREIRA**, matrícula n. 684.840-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitibaanos, para responder, no dia 27 do mês de março do corrente ano, na 51ª Zona Eleitoral da Comarca de Santa Cecília.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.663/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XX, alínea "g", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, que lhe foram delegadas pelo art. 3º, § 1º, do Ato 230/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **DURVAL DA SILVA AMORIM**, matrícula n. 220.467-3, Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para responder, cumulativamente, nos dias 2 e 3 e nos períodos de 6 a 10 e de 13 a 15 do mês de maio do corrente ano, pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, em razão do afastamento do titular, Doutor Paulo Antonio Locatelli.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 1.664/2024**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **ANDRÉ BARBUTO VITORINO**, matrícula n. 684.718-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, nos dias 2 e 3 do mês de abril do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Mateus Erdtmann, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 1.665/2024**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **JOÃO PAULO DE ANDRADE**, matrícula n. 357.515-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, no dia 1º do mês de abril do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Mateus Erdtmann, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 1.666/2024**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **JOÃO PAULO DE ANDRADE**, matrícula n. 357.515-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, no dia 27 do mês de março do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Mateus Erdtmann, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 1677/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 1º a 4 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.651/2024, que designou a Doutora **LARISSA ZIMMERMANN**, matrícula n. 391.189-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 8ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Curitibaanos, para exercer, durante o mesmo mês e ano, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da Comarca de Braço do Norte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1678/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados dos meses de março e abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Balneário Piçarras	Coordenador Administrativo	658.934-0	Mariana Pagnan Silva de Faria	22/04 a 28/04
Chapecó	Coordenador Administrativo	303.916-1	José Orlando Lara Dias	27/03 a 27/03
Rio Negrinho	Coordenador Administrativo	684.986-5	Gabriela Arenhart	01/04 a 01/04
Seara	Coordenador Administrativo	685.014-6	Willian Valer	01/04 a 02/04

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1680/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados dos meses de março e abril do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Balneário Piçarras	Coordenador Administrativo	658.887-5	Ana Laura Peronio Omizzolo	22/04 a 28/04
Braço do Norte	Coordenador Administrativo	631.984-0	Gabriela Souto Silveira	01/04 a 04/04
Chapecó	Coordenador Administrativo	658.866-2	Cristiane Weimer	27/03 a 27/03
Rio Negrinho	Coordenador Administrativo	631.983-1	Dirceu Alves Rodrigues Filho	01/04 a 01/04
Seara	Coordenador Administrativo	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira	01/04 a 02/04

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.681/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 27 do mês de março do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.470/2024/2024, que designou o Doutor **JEAN PIERRE CAMPOS**, matrícula n. 357.978-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages, para responder, cumulativamente, nos períodos de 20 a 22 e de 25 a 27 do mesmo mês e ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.683/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 1º a 4 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou a Promotora de Justiça abaixo relacionada para responder, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, pelas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BRAÇO O NORTE	1ª PJ	391.189-6	Larissa Zimmermann
TUBARÃO	2ª PJ	391.189-6	Larissa Zimmermann

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.684/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO PIÇARRAS	1ª PJ	658.887-5	Ana Laura Peronio Omizzolo (De 22 a 28)
BARRA VELHA	1ª PJ	650.222-9	Francisco Ribeiro Soares (De 22 a 28)
BLUMENAU	17ª PJ	305.122-6	Gláucio José Souza Alberton (Dias 2 e 12)
BRAÇO DO NORTE	1ª PJ	631.984-0	Gabriela Souto Silveira (De 1º a 4)
CONCÓRDIA	2ª PJ	684.729-3	Roberta Seitenfuss (Dia 5)
RIO NEGRINHO	1ª PJ	631.983-1	Dirceu Alves Rodrigues Filho (Dia 1º)
SEARA	PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Dias 1º e 2)
TUBARÃO	2ª PJ	340.419-6	Rodrigo Silveira de Souza (De 1º a 4)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.689/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n. 1.648/2024, que designou o Doutor **PABLO INGLÊZ SINHORI**, matrícula n. 372.159-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Especial da Comarca de Joinville, para responder, em colaboração, durante o mês de abril do corrente ano, pela 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA



ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.690/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos dias mencionados dos meses de março e abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

<b>IÇARA</b>	1ª PJ	969.185-5	Thayse Goedert Pauli (Dia 27/3)
<b>ITAJAÍ</b>	6ª PJ	684.739-0 391.231-0 631.985-8	Rafaela Póvoas Cardozo Lehmann (Dia 27/3) Susane Ramos (Dia 27/3) Greice Chiamulera Cristianetti (Dia 27/3)
<b>NAVEGANTES</b>	3ª PJ	974.054-6	Murilo Rodrigues da Rosa (Dia 26/3)
<b>TROMBUDO CENTRAL</b>	2ª PJ	357.921-2	João Paulo Bianchi Beal (Dia 9/4)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.693/2024**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **JOÃO PAULO DE ANDRADE**, matrícula n. 357.515-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, no dia 27 do mês de março do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor André Barbuto Vitorino, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 7/2024**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANOINHAS**, Comarca-Sede da 6ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina) e pela Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **CAMILLA TREVISANI**, matrícula n. 9960490, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante para, no período de 1º a 15 de abril de 2024, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União/SC e, no período de 16 a 30 de abril de 2024, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC, ambas integrantes da 6ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

De Canoinhas para Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**MARIANA MOCELIN**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### ATO N. 223/2024/CPJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, § 5º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o resultado da eleição realizada pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, do dia vinte e sete de março do corrente ano, conforme artigo 37, *caput*, da mesma Lei, resolve **NOMEAR** o Doutor **FÁBIO STRECKER SCHMITT**, matrícula n. 232.792-9, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, para exercer o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, para mandato de dois anos.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 226/2024/CPJ

*Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú, revogando-se os Atos n. 472/2017/CPJ, n. 421/2019/CPJ e n. 157/2020/CPJ.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO**, em observância ao art. 21, XII, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, a aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2024, da proposta de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú; e

**CONSIDERANDO** a edição do Ato n. 225/2024/PGJ, que instalou a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram Comarca de Balneário Camboriú são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal, perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, em todas as audiências de custódia da 5ª região - Comarcas de Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo, São João Batista e Tijucas - e nos feitos criminais da Comarca de Balneário Camboriú até o oferecimento da denúncia, mediante distribuição com a 8ª Promotoria de Justiça, excetuadas as áreas especializadas; na área da Ordem Tributária; e na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal perante a 1ª Vara Criminal de Balneário Camboriú e, com exclusividade, na área do Tribunal do Júri, inclusive nos procedimentos relativos aos crimes dolosos contra a vida da Violência Doméstica e Familiar; e na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar na área da Família, das Sucessões das Falências e Recuperações Judiciais e perante a 1ª Vara Cível e a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú.
4ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas da Infância e Juventude; da Educação e perante a 2ª Vara Cível.
5ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas do Meio Ambiente; dos Registros Públicos; perante a 3ª e 4ª Varas Cíveis; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú.
6ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas da Cidadania e Direitos Fundamentais; da Curadoria de Fundações e Terceiro Setor; do Consumidor; perante a Unidade Estadual de Direito Bancário e a Vara Regional de Garantias de Balneário Camboriú; e, atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
7ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal, perante o Juizado Especial Criminal; na área da Execução Penal; e na área Cível, perante o Juizado Especial Cível.

8ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal, perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, em todas as audiências de custódia da 5ª região - Comarcas de Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo, São João Batista e Tijucas - e nos feitos criminais da Comarca de Balneário Camboriú até o oferecimento da denúncia, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça, excetuadas as áreas especializadas; atuar na área do Controle Externo da Atividade Policial; e na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
9ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas da Moralidade Administrativa, do Controle de Constitucionalidade; da Fazenda Pública; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú.
10ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal, perante a 2ª Vara Criminal de Balneário Camboriú, exceto nas infrações penais de menor potencial ofensivo; e na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.

Art. 2º Ficam revogados os Atos n. 472/2017/CPJ, n. 421/2019/CPJ e n. 157/2020/CPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO N. 227/2024/CPJ**

*Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Camboriú, revogando-se o Ato n. 239/2023/CPJ.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO**, em observância aos art. 20, § 2º, e 21, XII, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, a aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2024, da proposta de redistribuição de Promotorias de Justiça da Comarca de Camboriú,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram a Comarca de Camboriú são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas Cível; Família; Sucessões; Infância e Juventude; da Educação; Fazenda Pública; nos procedimentos administrativos e correicionais da Direção do Foro; e atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar na área criminal, inclusive perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª Promotoria de Justiça, e com exclusividade no Juizado Especial Criminal; na área da Moralidade Administrativa; na área do Controle de Constitucionalidade; e atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar na área criminal, inclusive perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça, e com exclusividade no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, exceto os crimes dolosos contra a vida; na área do Meio Ambiente, inclusive nos procedimentos relativos ao registro de loteamento, parcelamento e desmembramento do solo urbano; na área do Consumidor; e atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
4ª Promotoria de Justiça	Atuar na área criminal, inclusive perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia, exclusivamente perante o Tribunal do Júri e inclusive nos crimes dolosos contra a vida de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; nas áreas da Execução Penal; Ordem Tributária; do Controle Externo da Atividade Policial; da Tutela Difusa da Segurança Pública; da Cidadania e Direitos Fundamentais; das Fundações e Terceiro Setor; dos Registros Públicos e das Falências e Recuperações Judiciais

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 239/2023/CPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **ATO N. 228/2024/CPJ**

*Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itapema, revogando-se o Ato n. 833/2017/CPJ.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO**, em observância aos art. 20, § 2º, e 21, XII, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, a aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2024, da proposta de redistribuição de Promotorias de Justiça da Comarca de Itapema,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram a Comarca de Itapema são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Cível em geral; da Família; das Sucessões; da Infância e Juventude; da Cidadania e Direitos Fundamentais; dos Registros Públicos; da Fazenda Pública; das Fundações e Terceiro Setor; das Falências e Recuperações Judiciais; atuar nos Procedimentos de Habilitação de Casamento e nos Procedimentos Administrativos e Correicionais da Direção do Foro; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, exceto no Juizado Especial Criminal, na Execução Penal e no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; da Ordem Tributária; do Consumidor; do Controle Externo da Atividade Policial; da Tutela Difusa da Segurança Pública; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: da Moralidade Administrativa; do Meio Ambiente; do Controle de Constitucionalidade; do Juizado Especial Criminal; da Execução Penal; do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 833/2017/CPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### **ATO N. 229/2024/CPJ**

*Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Porto Belo, revogando-se o Ato n. 379/2012/CPJ.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO**, em observância aos art. 20, § 2º, e 21, XII, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, a aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2024, da proposta de redistribuição de Promotorias de Justiça da Comarca de Porto Belo,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram a Comarca de Porto Belo são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Cível, nos procedimentos relativos à Família, à Fazenda Pública, aos Registros Públicos, inclusive de habilitação de casamento, ao Juizado Especial Cível, às Sucessões, a Falências e Recuperação de Empresas; Infância e Juventude; Cidadania; Meio Ambiente, inclusive de loteamento, parcelamento e desmembramento do solo urbano; Terceiro Setor; Correicional e Administrativo da Direção do Foro; Consumidor; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, nos procedimentos relativos ao Tribunal do Júri, ao Juizado Especial Criminal, nos procedimentos relativos ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Execuções Penais e Controle Externo da Atividade Policial; Ordem Tributária; Moralidade Administrativa; Controle de Constitucionalidade; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 379/2012/CPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 230/2024/CPJ

*Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São João Batista, revogando-se o Ato n. 54/2016/CPJ.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO**, em observância aos art. 20, § 2º, e 21, XII, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, a aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2024, da proposta de redistribuição de Promotorias de Justiça da Comarca de São João Batista,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram a Comarca de São João Batista são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Cível, da Família, das Sucessões, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos, da Infância e Juventude, dos Direitos Humanos, do Meio Ambiente, da Curadoria do Terceiro Setor, do Consumidor; atuar nos procedimentos correicionais e administrativos da Direção do Foro; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, da Execução Penal, do Controle Externo da Atividade Policial, da Ordem Tributária, da Moralidade Administrativa, do Controle de Constitucionalidade, atuar nos procedimentos e ações relativos à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 54/2016/CPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 231/2024/CPJ

*Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Tijucas, revogando-se o Ato n. 142/2024/CPJ.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO**, em observância ao art. 21, XII, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, a aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2024, da proposta de redistribuição de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Tijucas,



**RESOLVE:**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram Comarca de Tijucas são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal Comum, inclusive perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia; no Juizado Especial Criminal; e atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Cível Comum; na área da Família; na área das Sucessões; na área da Fazenda Pública; na área dos Registros Públicos; das Falências e Recuperações Judiciais; nos procedimentos de Habilitação em Casamento; na área da Infância e Juventude; na área da Cidadania e dos Direitos Fundamentais; na área da Curadoria de Fundações e Terceiro Setor; na área do Consumidor; nos procedimentos Administrativos e Correccional da Direção do Foro; atuar na área da Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar na área Criminal, com exclusividade nos feitos da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e nos feitos relativos a crimes contra criança e adolescente, inclusive nos procedimentos afetos aos crimes dolosos contra a vida; na área da Execução Penal; na área da Moralidade Administrativa; e nas áreas do Controle da Constitucionalidade; do Meio Ambiente; da Ordem Tributária; da Tutela Difusa da Segurança Pública; e do Controle Externo da Atividade Policial; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, excetuadas as audiências de custódia.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 142/2024/CPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003613-3

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data do Aditamento 24/2/2024

Partes: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Estudo e coletividade.

Objeto: apurar o descumprimento da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) por parte do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Estudo.

Membro do Ministério Público: Flávio Fonseca Hoff

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005936-2

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/3/2024

Parte: Município de Araranguá.

Conclusão: meio ambiente. Panfletagem irregular. Código de Posturas do Município de Araranguá. Fiscalizações e adoção das medidas pertinentes que vem sendo adotadas pelo ente municipal. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001398-5

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: Ariosvaldo Leandro dos Santos e Prefeitura Municipal de Araranguá.

Objeto: apurar suposto processo de pavimentação realizada pela Prefeitura de Araranguá, sem observar que as estruturas das calhas não suportam o excesso, ocasionando alagamento da Rua Machado de Assis, Rua Manoel Bandeira e área do Bairro Caverazinho, em Araranguá.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046497-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 008/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visa da por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046508-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 019/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046509-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 020/2023 FCBC - Edital

CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046511-3**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 021/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046512-4**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 023/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046513-5**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 024/2023 FCBC - Edital

CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046533-5**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 042/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046538-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 046/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00455812-6 (SIG) E 5020199-94.2023.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonia Martins.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 99195-4561, e-mail balneariocamboriu07PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. das Flores, Fórum de Balneário Camboriú, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú-SC - CEP 88339-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento

realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 16/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00041591-6 (SIG) E 5001979-14.2024.8.24.0005(EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Mariane dos Prazeres.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa para oferecimento de denúncia. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 14/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046496-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 007/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046498-0

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 009/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.



Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046499-1**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 010/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046500-2**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 011/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046501-3**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 012/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046502-4

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 013/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046504-6

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 015/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046505-7

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 016/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046506-8

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 017/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046507-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 018/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046517-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 028/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046518-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 029/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046519-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 030/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046520-2**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 031/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046522-4**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 033/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046528-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 037/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046529-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 038/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.



Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046530-2**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 039/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046531-3**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 040/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046532-4**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 041/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046534-6**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 043/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046535-7**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 044/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046537-9**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 045/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046539-0

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 047/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046541-3

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados

A pessoa a quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. Apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 048/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest  
Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00047655-4

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A quem possa interessar fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico [balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br), ou via plataforma de peticionamento externo intermediário disponível na página oficial do MP na *internet*, cujo ato dependerá de prévia habilitação da Promotoria de Justiça.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato mediante cognição espontânea com o intuito de apurar a prática de possíveis irregularidades e/ou ilícitudes no âmbito de contratação direta levada a cabo. Diligências empreendidas. Resposta do Poder Público Municipal que evidencia, por meio da coletânea de documentos da espécie, a regularidade da contratação. Rede de credenciados na prestação de serviços de saúde. Objetivo voltado a contratar todos os interessados. Impossibilidade de concorrência. Inexistência de vícios de juridicidade no contexto apurado. Ausência de lesão ou ameaça de lesão aos direitos

tutelados pelo MP. Arquivamento é a medida que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 27/3/2024

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010179-7**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 19/3/2024

Parte: CIRETRAN de Balneário Camboriú.

Objeto: apurar o cometimento de possível irregularidade no desenvolvimento de atividade afeta ao CIRETRAN de Balneário Camboriú.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002516-6**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Município de Balneário Camboriú, Empresa de Água e Saneamento de Balneário Camboriú e Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

Conclusão: promoção de arquivamento. Segurança urbanística. Instalação de hidrantes. Recomendação ministerial. Acatamento. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Isaac Sabbá Guimarães

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001301-9**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Dakar Comércio Limitada (Democrata).

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Dakar Comércio Limitada (Democrata), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda em perfil mantido nas redes sociais. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001310-8**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Óticas Imperium Ltda.

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Óticas Imperium Ltda., localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines, bem como em perfil mantido nas redes sociais. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001331-9**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: DM Produtos Naturais Ltda. (Kairós Produtos Naturais).

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento DM Produtos Naturais Ltda. (Kairós Produtos Naturais), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001470-7**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Parte: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA).

Objeto: possível irregularidade na dispensa de licitação realizada pela EMASA para manutenção/melhora no sistema de tratamento de água da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.

Membro do Ministério Público: Isaac Sabbá Guimarães

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002187-7**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Osni de Souza Júnior e Giracor Têxtil Ltda.

Conclusão: conclui-se que não há elementos que embasem ou justifiquem o ajuizamento de ação civil competente.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5004647-88.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fernando Gomes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail Capital05PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de lesão corporal. Promoção de Arquivamento. [...] Logo, tem-se que a atuação policial não evidenciou, no caso em tela, excesso desmedido, restando concluir que os investigados agiram sob a excludente do estrito cumprimento do dever legal (art. 42, inciso III, do CPM), considerando que empregaram os meios necessários para conter o ofendido, o qual não obedeceu às ordens emanadas pela guarnição policial. Isto posto, não se vislumbram elementos suficientes para a formação da opinio delicti, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal. [...]

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 27/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00401355-4/ 5006177-91.2023.8.24.0082**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Benedita Raimunda da Conceição Ribeiro.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal



acima citado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Atos já apurados em ação penal em curso.

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00401355-4/ 5006177-91.2023.8.24.0082**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Thiago Martignago Zacheu.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Atos já apurados em ação penal em curso.

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00448350-6 SIG E 5018924-46.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Beatriz Tur Escanda e Matias Tur Amariz.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 31/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00448350-6 SIG E 5018924-46.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Beatriz Tur Escanda e Matias Tur Amariz.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 31/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00021683-2 SIG E 5000841-45.2024.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maicon Volnei Morais Fernandes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 31/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00032663-8 SIG E 5010060- 92.2024.8.24.0023 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabio Luiz Ferreira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 2/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00032663-8 SIG E 5010060- 92.2024.8.24.0023 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabio Luiz Ferreira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 2/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00038572-7 SIG E 5001444-21.2024.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Felipe Pereira de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos

termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 2/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2023.00494994-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42º Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jocemar Silveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99101-5747, e-mail [capital42pj@mpsc.mp.br](mailto:capital42pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Sala 1101, Fórum Central, Centro, FlorianópolisSC - CEP 88020-901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal leve. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 16/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00007830-2 SIG E 5002954-79.2024.8.24.0023 EPROC

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dener Gonçalves Farias.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gustavo Viviani de Souza

Data: 1º/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### SINDICÂNCIA N. 08.2023.00501696-9

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42º Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jacson dos Santos Reinheimer.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99101-5747, e-mail [capital42pj@mpsc.mp.br](mailto:capital42pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Sala 1101, Fórum Central, Centro, FlorianópolisSC - CEP 88020-901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão levíssima. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 27/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001493-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 22ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Município de Florianópolis.

Objeto: apurar a ocorrência de contaminação do lençol freático por hidrocarbonetos derivados de petróleo - composto químico benzeno e xilenos -, no imóvel localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 469, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, por ocasião das atividades desempenhadas pela empresa denominada "Posto de Combustíveis Makro Atacadista S.A.".

Membro do Ministério Público: Luiz Fernando Góes Ulysséa

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002387-2**

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Associação de Moradores do Jardim Atlântico (AMJA).

Objeto: acompanhar, em cunho não permanente, o andamento do processo de dissolução da Associação dos Moradores do Jardim Atlântico (AMJA), bem como de constituição de uma nova associação privada para dar continuidade às suas atividades.

Membro do Ministério Público: Marcelo de Tarso Zanellato

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00028792-8 SIG E 5001814-25.2024.8.24.0018 EPROC**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Indira Alexandra Pezenatto.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00028792-8 SIG E 5001814-25.2024.8.24.0018 EPROC**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Julisandro Signorini.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5028039-53.2022.8.24.0018 | SIG MP N. 08.2022.00420762-0**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vera Lúcia Cagol Caires.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 35, *caput*, da Lei n. 11.343/06 e artigo 33, *caput*, c/c o artigo 40, inciso V, e artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento por ausência de justa causa para oferecimento de denúncia, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal. Na espécie, os elementos obtidos não são suficientes para ensejar a deflagração de ação penal contra as investigadas por crimes da Lei n. 11.343/06, muito embora se acredite que elas possuíam, ao menos, conhecimento de que os denunciados estavam associados para praticar a mercancia de drogas.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 1º/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00000611-8**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: representante sigiloso, S.M.F. e Município de Cordilheira Alta.

Conclusão: possíveis irregularidades relacionadas à atuação da Controladora Interna do Município de Cordilheira Alta, que teria deixado de exercer suas funções a fim de não prejudicar colega partidária. Denúncia registrada na Ouvidoria Municipal que não possui indícios mínimos de prova para ser instaurado sindicância. Atestados apresentados pela servidora em 2023 que se referem à cirurgia realizada e a patologia tratada sobre ansiedade generalizada. Situação relacionada com a Notícia de Fato 01.2023.00053330-7, que restou indeferida. Inexistência de indícios de irregularidades a serem apuradas por esta Promotoria de Justiça, bem como inexistência de indícios da prática de ato ímprobo. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005866-1**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: A.L.C., A.V.V. e Município de Chapecó.

Conclusão: possível prática de conduta ímproba pelo Presidente da Fundação de Esportes de Chapecó, por ter, em tese, firmado acordo ilícito com proponente a fim de beneficiá-lo. Documentação fora do prazo apresentada pelos representantes, que resultou em sua desclassificação. Prazo estipulado no Chamamento Público 02/2023, de 7/12/2023, a 10/1/2024. Projeto cadastrado no sistema do chamamento em 11/1/2024. Documentos instrutórios do projeto que também eram datados do dia 11/1/2024. Comprovação, pela FEC, de que a desclassificação se deu pela perda do prazo pelos representantes. Indícios de má-fé do representante, por apresentar representação afirmando não observância de normas e procedimentos legais pela FEC, enquanto sabedor de ter sido desclassificado por descumprimento do prazo previsto no edital. Participação do representante em chamamentos semelhantes anteriormente, conhecendo do procedimento. Inexistência de indícios de irregularidade a ser apurada por esta Promotoria de Justiça, bem como inexistência de indícios de prática de ato ímprobo. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003670-8 EM INQUÉRITO CIVIL**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça



Data da Conversão: 27/3/2024

Partes: C. A. V. (representante) e Município de Chapecó (interessado).

Objeto: mantido sob sigilo.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001226-4**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2023

Partes: C.P. e S.A. Ltda. (representada); D.C.C. e A.P. e F. EIRELI (representantes); e Município de Chapecó (interessado).

Objeto: apurar possíveis irregularidades relacionadas aos Pregões Presenciais n. 306 e 309/2023 do Município de Chapecó.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001246-4**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Partes: representante sigiloso, F.B.C. e Município de Chapecó.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na concessão e/ou manutenção de autorização para o exercício de serviços funerários privados, pelo Município de Chapecó a F. B. C.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002567-7**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/3/2024

Partes: Aline Pereira e Município de Concórdia.

Conclusão: ambiental. Apuração de eventual situação de maus-tratos contra animal doméstico. Regularização da situação para proporcionar o bem-estar animal. Acompanhamento pela Diretoria de Meio Ambiente do Município de Concórdia. Instauração de Inquérito Policial. Arquivamento com fulcro no artigo 9º, *caput*, da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Roberta Seitenfuss

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003641-9**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Instauração oficiosa (representante); e Município de Peritiba e Neusa Klein (representados).

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Município de Peritiba. Instauração Oficiosa. Apuração de eventual prejuízo ao erário. Gastos com terceirização. Venda indevida de caminhão basculante. Conclusão pela inexistência de dano ao erário. Alienação que seguiu legalidade. Autorização legislativa. Gastos com terceirização menores do que os necessários para manutenção do bem. Ausência de elementos que comprovem a prática de ato de improbidade. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2024.00001189-8**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/3/2024

Partes: Município de Concórdia e a coletividade.

Objeto: apurar eventual omissão do Município de Concórdia na implementação de políticas públicas para aparelhar o Conselho

Tutelar local.

Membro do Ministério Público: Victor Ribeiro Debastiani

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL N. 09.2024.00002054-2**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/3/2024

Partes: Município de Concórdia e L.R.D.S.R.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos n. 09000097-45-2018.8.24.0019, SIG n. 08.2018.00246434-5, referente ao fornecimento do medicamento Venvanse 30mg, pelo Município de Concórdia, em favor de L.R.D.S.R, pessoa com transtorno de hiperatividade e déficit de atenção (CID F90).

Membro do Ministério Público: Victor Ribeiro Debastiani

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00429657-3 SIG E 5027586-18.2023.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sebastião Hercilio Thomaz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Samuel Dal-Farra Napolini

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00467447-8 SIG E 5030127-24.2023.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleusa de Farias da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Samuel Dal-Farra Napolini

Data: 2/2/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003271-2**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Celesc Distribuição S/A e Althoff Supermercados Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar violação às normas de proteção ambiental em decorrência da realização das atividades de terraplanagem e de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica em terreno de propriedade da empresa CELESC Distribuição S.A., registrado sob a matrícula de n. 10.822, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, à revelia de autorização dos órgãos ambientais competentes. Danos constatados pelo órgão ambiental do Município de Criciúma/SC. Desinteresse dos investigados na celebração de TAC. Deliberação pelo ajuizamento de Ação Civil Pública.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00498855-2 SIG E 5033265-57.2023.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 07ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anderson Lopes Muniz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 10/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00504169-0 SIG E 5033531-44.2023.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 07ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maurí Pedro.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 11/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**SIG N. 08.2022.00300515-4 INQUÉRITO POLICIAL N. 5020990-13.2022.8.24.0033**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jefferson Amaro Goncalves.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail [Itajai08PJ@mpsc.mp.br](mailto:Itajai08PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Uruguai, 222, Fórum de Itajaí, Centro, Itajaí-SC - CEP 88302-901, E-mail: [Itajai08PJ@mpsc.mp.br](mailto:Itajai08PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Transação comercial. Site inidôneo. Ausência de elementos de autoria e materialidade delitivas.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 25/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00009551-3**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/3/2024

Parte: Sueli Foss Bertoldi.

Conclusão: Inquérito Civil para apurar a conversão de imóvel rural em urbano, sem prévia especialização da Reserva Legal, sobre o imóvel matriculado sob o número 68.585, de propriedade de Sueli Foss Bertoldi. Imóvel inferior a quatro módulos fiscais, completamente edificado, sem vestígio de vegetação nativa, há pelo menos 18 anos. Situação que se enquadra na hipótese prevista no art. 67 da Lei n. 12.651/2012. Inexigibilidade de averbação da respectiva Reserva Legal. Falta de fundamentos para o prosseguimento das investigações ou ajuizamento de ação por parte de Órgão de Execução. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Giselli Dutra

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002286-1**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/4/2024

Partes: Christiane Stuart e Leandro Luy Peixoto.

Conclusão: exigência de contratação de apoiadores políticos no âmbito da Secretaria da Promoção e Cidadania. Conduta que não configura ato de improbidade administrativa nos termos da nova redação do art. 11 da Lei de Improbidade. Entendimentos jurisprudenciais de que a conduta restou abolida. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001004-0**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 29/1/2024

Parte: Eliana Maria de Senna do Nascimento.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível aterro irregular para construção em Área de Proteção Permanente na Rua Aristides Estevão da Silva, em frente ao número 374, Bairro Ressacada, Itajaí/SC. Ausência de irregularidades além daquelas que já são objeto da ACP n. 0900240-60.2016.8.24.0033. Eventual descumprimento de medida liminar que deverá ser discutido nos respectivos autos judiciais. Inexistência de fundamentos para eventual proposição de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Giselli Dutra

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010706-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: M.R.L.R.

Objeto: averiguar possível situação de infrequência escolar de M.R.L.R.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011384-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/3/2024

Parte: E.S.U.

Objeto: averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pela infante E.S.U.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011595-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Partes: L.P.R. e J.P.R.

Objeto: averiguar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade vivenciada por L.P.R. e J.P.R., nascidos em 13/6/2017.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00203963-7**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joao Victor Varoni Di Marco Pineiro.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural. Promoção de arquivamento. Atipicidade formal da conduta.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

Data: 26/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001192-1**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/4/2024

Partes: sigiloso; Dacyra Modro Silvano, José Jair Silva, Nelson Modro, Anélia Alcemira Todt Moro, Adolfo Arnaldo Todt, Darci Modro Todt, Valdir Modro, Ivonete Nunes Modro, Hélio Mário Wolf, Alzira Modro Wolf e Lili Modro.

Objeto: investigar parcelamento irregular do solo, no imóvel localizado na Rua Waldemar Rau, esquina com a Rua Augusto Demarchi, Bairro Três Rios do Sul, nesta Cidade, Matrícula Imobiliária n. 26.191.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001193-2**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/4/2024

Partes: sigiloso, Dacyra Modro Silvano, José Jair Silva, Nelson Modro, Anélia Alcemira Todt Moro, Adolfo Arnaldo Todt, Darci Modro Todt, Valdir Modro, Ivonete Nunes Modro, Hélio Mário Wolf, Alzira Modro Wolf e Lili Modro.

Objeto: investigar parcelamento irregular do solo, no imóvel localizado na Rua João Wieste Junior, Bairro Três Rios do Sul, nesta Cidade, Matrícula Imobiliária n. 26.814.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006666-1**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Manoel Eduardo Sarda.

A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), conforme preceitua o art. 8º, inciso IV, do Ato 395/2018/PJG.

**EXTRATO DA DECISÃO:** suposta supressão irregular de vegetação. Atuação do órgão ambiental que não identificou irregularidades. Noticiante contatado não confirmou se a diligência foi realizada no local certo. Indeferimento de Instauração,



com base no artigo 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003182-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A. L. C.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que razões escritas ou documentos poderão ser juntados até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 50, caput, do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** uma vez que o Hospital Municipal São José tem envidado todos os esforços, nos limites do ordenamento jurídico, para a aquisição das próteses necessárias à realização das cirurgias. Classificação na fila de espera é efetuada com base em critérios clínicos, próprios da Ciência Médica. Portanto, considerado todo esse amplo e complexo contexto fático, não se divisa efetiva negligência ou injustificada omissão do poder público municipal na prestação do serviço público de saúde, do que surge descabida a atividade de controle ou intervenção no Poder Executivo pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

Data: 27/3/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006934-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 27/3/2024

Parte: Marli Caetano Baze.

Conclusão: apuração da vulnerabilidade de cinco felinos abandonados em imóvel no Bairro Jardim Sofia. Atuação da Secretaria de Meio Ambiente. Acolhimento bem sucedido. Desnecessidade de outras providências por parte do Ministério Público. Indeferimento de instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003182-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Brigitte Fonseca, Elizabete Carvalho Tumiski Ranno, Afonso Lira da Cunha e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Conclusão: uma vez que o Hospital Municipal São José tem envidado todos os esforços, nos limites do ordenamento jurídico, para a aquisição das próteses necessárias à realização das cirurgias. Classificação na fila de espera é efetuada com base em critérios clínicos, próprios da Ciência Médica. Portanto, considerado todo esse amplo e complexo contexto fático, não se divisa efetiva negligência ou injustificada omissão do poder público municipal na prestação do serviço público de saúde, do que surge descabida a atividade de controle ou intervenção no Poder Executivo pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 0000670-14.2019.8.24.0039 SIG N. 08.2019.00029097-2**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tais Cristina Correa Bonfim.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal no ambiente doméstico.

Promoção de arquivamento. [Da análise aos autos, vislumbramos que, em que pese as diligências empreendidas pela autoridade policial, não foi demonstrada a prática do crime de maus-tratos, por parte da autora Tais Cristina Correa Bonfim, que deu origem ao presente inquérito policial].

Membro do Ministério Público: Giancarlo Rosa Oliveira

Data: 27/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00086036-5**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tatiana Freitas Figueredo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desobediência. Promoção de arquivamento. Atipicidade.

Membro do Ministério Público: Rafaela Póvoas Cardozo Lehmann

Data: 9/3/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001628-5**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/9/2023

Partes: Secretaria de Educação de Lages e Paulo Henrique Flores.

Conclusão: apuração de eventual situação de violação de direitos das crianças e adolescentes da E.M.E.B. Professor Pedro Candido, supostamente perpetradas pelo professor Paulo Henrique Flores. Esclarecimento do ocorrido através de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar pelo Município, que concluiu pela inexistência de situação de violação de direitos na conduta do professor. Conduta relacionada à improbidade administrativa sendo investigada pela 5ª Promotoria de Justiça de Lages. Devido atendimento prestado às adolescentes envolvidas no caso. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Giancarlo Rosa Oliveira

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2022.00005792-1**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Cristiane Emanuela da Costa Goés e Ellen Thayna Ferreira de Goés.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail Palhoca08PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hilza Terezinha Pagani, n. 409, Fórum de Palhoça, Loteamento Pagani, Palhoça-SC - CEP 88132-256, E-mail: Palhoca08PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da contravenção penal de vias de fato e dos delitos de ameaça, desobediência e desacato. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade delitiva. Vítimas da ameaça e das vias de fato desinteressadas em ver o investigado processado. Não comprovação do dolo específico de desobedecer a ordem legal de funcionário público e de desacatar funcionário público. Evidente ausência de justa causa, aplicando-se, analogicamente, a previsão do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Henrique Laus Aieta

Data: 26/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00225889-4 SIG E 5009553-36.2022.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eliane Antonia da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 3/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00225889-4 SIG E 5009553-36.2022.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cristian Lucas Rosa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 3/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00260727-1**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabiana Dias de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail [Palhoca08PJ@mpsc.mp.br](mailto:Palhoca08PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hilza Terezinha Pagani, n. 409, Fórum de Palhoça, Loteamento Pagani, Palhoça-SC - CEP 88132-256, E-mail: [Palhoca08PJ@mpsc.mp.br](mailto:Palhoca08PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (artigo 218-A do Código Penal). Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade delitiva. Inexistência de provas acerca do dolo. Evidente ausência de justa causa, aplicando-se, analogicamente, a previsão do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Henrique Laus Aieta

Data: 18/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00388514-0**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Isolete Maria da Costa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail [Palhoca08PJ@mpsc.mp.br](mailto:Palhoca08PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hilza Terezinha Pagani, n. 409, Fórum de Palhoça, Loteamento Pagani, Palhoça-SC - CEP 88132-256, E-mail: [Palhoca08PJ@mpsc.mp.br](mailto:Palhoca08PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato (artigo 171, *caput*, do Código Penal). Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade delitiva. Inexistência de elementos suficientes a atestarem o dolo dos agentes de obterem vantagem ilícita. Ausência de induzimento ou manutenção das supostas vítimas em erro. Evidente ausência de justa causa, aplicando-se, analogicamente, a previsão do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Henrique Laus Aieta

Data: 16/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.00249042-9 SIG E 5001842-48.2020.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anderson Avila de Lima Trevisan.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

Data: 12/9/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00076589-6 (SIG) E 5003527-51.2024.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Valdomiro Ireno dos Passos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius dos Santos

Data: 14/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5003527-51.2024.8.24.0045/SIG N. 08.2024.00076589-6**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Bilfor da Silva Moreno.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando,

para tanto, encaminhar irresignação à 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99135-5836; e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius dos Santos

Data: 14/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2023.00482883-4 - EPROC N. 5026598-59.2023.8.24.0064**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A.B.J.L.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

Data: 6/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00006955-8 SIG E 5000030-69.2024.8.24.0064 EPROC**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eric de Limas.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 16/1/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2024.00001426-2**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Partes: Sistema GAIA e Bruna Ana Fernades.

Objeto: averiguar dano em vegetação nativa secundária em área de 1.220,00m², em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, mediante corte raso, em terreno localizado na Estrada Geral Santa Filomena, s/n., Bairro Santa Filomena, Município de São Pedro de Alcântara.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto



---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2024.00001471-8**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/3/2024

Partes: Fernando Jorge de Souza e Cristiano Vítor de Souza.

Objeto: apurar a regularidade em obra localizada na Rua Kiliano Hames, n. 1942, Bairro Potecas, neste Município.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2024.00001497-3**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Partes: Jandir Rodrigues e Tenda Espírita Jandaia da Mata Virgem.

Objeto: apurar a regularidade de centro religioso situado na Travessa Petrolândia, n. 335, Serraria, neste Município.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00050318-0**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:**anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:**ausência de irregularidades nas alegações apresentadas na representação referente.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00006727-1(SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rodrigo Damaceno Miranda.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:**procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ante todo o exposto, ou seja, por vislumbrar a ausência de interesse-utilidade na oferta de transação penal e na deflagração da ação penal no caso em tela, o Ministério Público requer o arquivamento do feito, com a destruição da droga apreendida.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00012365-8 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexandre Ferreira Martins.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou

comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00028891-6 (SIG)

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Weverton Luiz Espíndola.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de auto-acusação falsa. Promoção de arquivamento. Diante do exposto, considerando que os elementos existentes nos autos não demonstram a prática do delito previsto no artigo 341, *caput*, do Código Penal, o Ministério Público requer o arquivamento do inquérito policial nesse particular.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 27/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00054984-7 (SIG)

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Patrick Ribeiro da Silva.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa pra o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00459833-0

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alvair Arconti.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Não há justa causa para a deflagração da ação penal, uma vez que exauridos os meios investigatórios, não se coligiram elementos mínimos a sustentar a materialidade do crime em questão.

Membro do Ministério Público: Wallace França de Melo

Data: 22/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00025548-0**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Celso Samuel da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de vias de fato. Promoção de arquivamento. Não há justa causa para a deflagração da ação penal, uma vez que exauridos os meios investigatórios não se coligiram elementos mínimos a sustentar a materialidade do crime em questão.

Membro do Ministério Público: Wallace França de Melo

Data: 22/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00012368-0 (SIG) E 5000236-33.2024.8.24.0113 (EPROC)**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Tatiane Pereira, Fabio de Jesus Oliveira e Mateus Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 15/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00496529-2 E 5005494-64.2023.8.24.0014**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ademir José Alves da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal, previsto no artigo 129, § 13, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de provas. Arquivamento efetuado em audiência de retratação.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

Data: 5/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001299-7**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/3/2024

Partes: Vinicius Serena, Ingrid Zotti Mignoni e Município de Campos Novos.

Objeto: apurar supostas burlas à fila do Sistema Único de Saúde (SUS) cometida por Vinicius Serena, Secretário de Saúde do Município de Campos Novos, em favor de seus familiares (pai e irmã) e conhecidos; e, por Ingrid Zotti Mignoni, enfermeira coordenadora da UPS PAM Campos Novos.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011820-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 27/3/2024

Parte: Sistema APOIA on-line.

Objeto: apurar infrequência/evasão escolar de adolescente.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005565-3**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: sigilosas.

Conclusão: apurar suposta violação de direitos envolvendo criança, diante da ausência na disponibilização de vaga no Ensino Fundamental II - 6º ano, no período matutino, na rede pública do Município de Schroeder, no ano letivo de 2024. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006033-4**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: sigiloso.

Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar a suposta negativa de desdobramento de turma e disponibilização de profissional de apoio escolar ou segundo professor de turma a crianças, em Massaranduba. Fatos esclarecidos e solucionados. Estudantes em turmas diversas, cada um recebendo auxílio de profissional de apoio diverso. Violação de direitos superada. Desnecessidade de continuidade ou evolução do feito. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00049151-1**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: sigiloso.

Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar a suposta negativa de fornecimento de aulas objetivando à alfabetização de adolescente de nacionalidade haitiana, pelo Centro de Ensino para Jovens e Adultos (CEJA) do Município de Guaramirim. Fatos esclarecidos e solucionados. Vaga necessária disponibilizada ao estudante. Desnecessidade de continuidade ou evolução do feito. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00001457-3**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/3/2024

Parte: Município de Massaranduba.

Conclusão: apurar as estratégias operacionais adotadas pelo Município de Massaranduba para prevenção e controle da dengue na referida urbe. Recomendação acatada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00001458-4**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/3/2024

Parte: Município de Schroeder.

Conclusão: apurar as estratégias operacionais adotadas pelo Município de Schroeder para prevenção e controle da dengue na referida urbe. Recomendação acatada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002407-1**

COMARCA: Guarapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar a suposta situação de ameaça ou violação dos direitos dos idosos, residentes em Schroeder.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00470891-9 (SIG) E 5002777-40.2023.8.24.0027 (EPROC)**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marlon Henrique Faustino.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento parcial do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Juliano Antônio Vieira

Data: 10/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000983-7**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Partes: Cedro Inteligência Ambiental Ltda., Engera Engenharia e Gerenciamento de Recursos Ambientais Ltda. e Instituto do Meio Ambiente (IMA).

Objeto: apurar supostas omissões nos estudos apresentados ao IMA para obtenção de licenciamento ambiental para implementação de usinas hidrelétricas na Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí-Açu, especificamente no Município de Ibirama.

Membro do Ministério Público: Juliano Antonio Vieira

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000984-8**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: Município de Ibirama.

Objeto: apurar suposto descumprimento por parte do Município de Ibirama no tocante à utilização correta das ambulâncias para transferências/transportes de pacientes, conforme prevê a legislação vigente.

Membro do Ministério Público: Juliano Antonio Vieira



---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000985-9**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: Município de José Boiteux.

Objeto: apurar suposto descumprimento por parte do Município de José Boiteux no tocante à utilização correta das ambulâncias para transferência/transporte de pacientes, conforme prevê a legislação vigente.

Membro do Ministério Público: Juliano Antonio Vieira

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5000562-45.2024.8.24.0031**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Juliana Aparecida de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da contravenção penal prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei n. 3.688/41. Promoção de arquivamento por ausência de materialidade delitiva.

Membro do Ministério Público: Bruno Bolognini Tridapalli

Data: 22/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5005814-63.2023.8.24.0031**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ana Lucia With de Lima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 147 do Código Penal. Promoção de arquivamento por ausência de materialidade delitiva.

Membro do Ministério Público: Bruno Bolognini Tridapalli

Data: 27/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00265678-8 (SIG) E 5005805-13.2023.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Ingrid Vanessa Mereles Collante.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 7/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00064308-3 (SIG) E 5001611-33.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Henrique D'Gomes Paiva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 12/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008450-7

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Esmenia Soares Duarte.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** verifica-se que o adolescente está prestes a completar a maioria (D.N. 8/2/2006). Assim, está em vias de cessar a obrigação legal dos genitores de prover a sua educação, acompanhando e fiscalizando sua frequência escolar, tornando inócua qualquer atuação do Ministério Público tendente a aplicar medidas de proteção em seu favor neste momento.

Membro do Ministério Público: Luiz Mauro Franzoni Cordeiro

Data: 17/11/2023

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009900-8

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/4/2024

Partes: Áureo André Fontoura e Município de Itapema.

Objeto: apurar eventual irregularidade urbanística no que diz respeito à edificação localizada na Rua 706 I, n. 1999, Bairro Várzea, neste Município de Itapema.

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00117270-1

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonathans Vasques de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital fica, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 26/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00054576-2 (SIG) E 5000704-37.2024.8.24.0035 (EPROC)

COMARCA: Itaporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** M. S. F. F.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail ituporanga02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Matias Gil Sens, n. 20, Sala 202., Centro Comercial Nossa Senhora de Lourdes, Centro, Ituporanga-SC - CEP 88400-000 Telefone: (47) 99269-0916, E-mail: ituporanga02pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de injúria, lesão cometida em razão da condição de mulher e crime de denunciação caluniosa. Promoção de arquivamento. Exclusão da culpabilidade da conduta atribuída a o investigada, nos termos do art. 26 do Código Penal.

Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva

Data: 7/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00066314-6 (SIG) E 5000834-27.2024.8.24.0035 (EPROC)**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** D. M. H.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato de decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça e crime de descumprimento de medida protetiva de urgência. Promoção de arquivamento. Ausência de procedibilidade e justa causa.

Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva

Data: 4/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00309394-2 SIG E 5002780-06.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** João Victor Bernardo Pereira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann

Data: 31/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00309394-2 SIG E 5002780-06.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adilson Leandro Alves.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para

tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann

Data: 31/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00010372-1

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** denunciante anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação, interpor recurso administrativo, a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões. As razões devem ser apresentadas diretamente ao órgão do Ministério Público acima identificado (1ª Promotoria de Justiça de Joaçaba - Rua Salgado Filho, n. 160, sala 518, Centro, Joaçaba, CEP 89.600-000).

**EXTRATO DA DECISÃO:** inexistência de lesão ou ameaça aos interesses ou direitos a serem tutelados pelo Ministério Público. A comunicação anônima não forneceu elementos necessários para a investigação e, mesmo após realizadas diligências, não foram constatadas irregularidades nas atividades comerciais indicadas e que o imóvel está instalado em área pertencente à União.

Membro do Ministério Público: Márcia Denise Kandler Bittencourt

Data: 26/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00505246-5 SIG E 5007268-48.2023.8.24.0041 EPROC

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adolfo Luís da Silveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alicio Henrique Hirt

Data: 1º/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00505258-7 SIG E 5007271-03.2023.8.24.0041 EPROC

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adolfo Luís da Silveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alicio Henrique Hirt

Data: 1º/2/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000597-0**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/3/2024

Parte: Barbosa e Marques S/A.

Objeto: apurar irregularidades na emissão de efluentes da empresa Barbosa e Marques S/A, conforme identificado pela Polícia Militar Ambiental nos Autos do Termo Circunstanciado n. 5000025-50.2023.8.24.0042 e as medidas a serem adotadas pela empresa para recuperação e/ou compensação pelos danos ambientais causados.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00074557-8 E 5000729-18.2024.8.24.0078**

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Felipe Adão Mariot.

A pessoa identificada fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de falsidade ideológica. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 26/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00151205-9**

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Promotoria de Justiça Eleitoral

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gislane Cândido.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de delitos eleitorais. Promoção de arquivamento. Ausência de provas de materialidade.

Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

Data: 22/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004659-4**

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Fundação Ambiental de Orleans (FAMOR).

Conclusão: Inquérito Civil. Meio Ambiente. Irregularidades em razão da não exigência de licenciamento ambiental, pela Fundação Ambiental de Orleans (FAMOR), nos casos de parcelamento do solo na modalidade de loteamento e de condomínio de lotes. Comprovação do cumprimento da Recomendação expedida pelo órgão ambiental municipal. Ausência de interesse de agir. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Saulo Henrique Alessio Cesa



### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.00266905-3 SIG E 5002992-39.2021.8.24.0139 EPROC

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonardo Juliano Padilha.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 5/2/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 5003723-34.2023.8.24.0052 (EPROC)

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eron Link.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Nicole Lange de Almeida Pires

Data: 30/9/2023

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00472184-4 (SIG) E 5003411-49.2023.8.24.0055 (EPROC)

COMARCA: Rio Negrinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eferson da Silva Antônio.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

Data: 13/3/2024

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002353-9

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/4/2024

Partes: representante: Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública; e representado: Município de Rancho Queimado.

Objeto: acompanhar e fiscalizar as medidas que estão sendo adotadas pelo Município de Rancho Queimado no que se refere às ações de combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* (transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus), especialmente quanto à composição das equipes de agentes de combate às endemias (ACE) e às ações de monitoramento.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002354-0**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/4/2024

Partes: representante: Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública; e representado: Município de São Bonifácio.

Objeto: acompanhar e fiscalizar as medidas que estão sendo adotadas pelo Município de São Bonifácio no que se refere às ações de combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* (transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus), especialmente quanto à composição das equipes de agentes de combate às endemias (ACE) e às ações de monitoramento.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00392846-8 (SIG) E 5005443-09.2023.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Manoel de Souza Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

Data: 8/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2016.00112916-4 (SIG) E 0001015-16.2016.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Nieli de Candido Dalaio e Felipe Nunes.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00340323-3 (SIG) E 5003920-93.2022.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maycon Uilian da Rosa Vanzuita.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

processos).

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza de Medeiros

Data: 1º/12/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00484683-5 (SIG) E 5005047-03.2021.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luan Botto Guimarães da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

Data: 1º/12/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00001059-9**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Terezinha de Fátima Less.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar suposta situação de vulnerabilidade de Terezinha de Fátima Less, ante a suposta negativa do CREAS em fornecer abrigo feminino. Ausência de risco. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

Data: 25/3/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00020494-3**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Luciano dos Santos.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação com objeto de verificar a necessidade de internação compulsória de R. dos S. Paciente que não deseja tratamento médico. Presença de familiar apto a auxiliar o interessado, não sendo caso de internação compulsória. Ausência de lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Familiares podem solicitar internação involuntária, se necessário for. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00033055-0**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Emerson Ferreira dos Santos e Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar suposta morosidade no agendamento de realização do procedimento de cirurgia coclear ao paciente Emerson Ferreira dos Santos. Sem urgência. Impossibilidade de burlar a fila. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00037850-0**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: E. M. dos S. e Conselho Tutelar.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar as circunstâncias do suposto abuso sexual/estupro perpetrado, em tese, em face da infante E. M. dos S. (D.N. 14/9/2019). Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040272-8**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Edemilson de Freitas e Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar suposta morosidade no agendamento de realização do procedimento de cirurgia ortopédica ao paciente Edemilson de Freitas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00041078-3**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: B. G. V. e Hospital Dona Helena.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar suposta necessidade/possibilidade de alteração do caráter de internação que consta na Guia de Solicitação de Internação do menor B.G.V., considerando a urgência da realização do procedimento pela criança e diante da solitação pelo plano de saúde. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00047708-6**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/3/2024

Partes: G. O. M. e Secretaria de Saúde de São Francisco do Sul.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar suposta morosidade no agendamento de realização do procedimento tireoidectomia parcial à paciente adolescente G. O. M. (D.N. 31/5/2006). Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00052086-7**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: E. V. P. F. e Conselho Tutelar.

Conclusão: Notícia de Fato. Indeferimento. Representação para apurar possível situação de risco enfrentada pela adolescente E. V. P. F., nascida em 20/12/2009. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005445-0**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:**anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar suposto transporte escolar irregular e sem fiscalização. Atualmente apenas uma empresa presta serviços ao Município. Comprovação do preenchimento dos requisitos para a execução da atividade. Insustentabilidade de motivos para a continuidade das investigações. Perda do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

Data: 27/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000719-3**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:**anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar suposto excesso de aluno por sala de aula na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle. Notificação do prefeito municipal para proceder à regularização. Sistema de Ensino regulamentado pela Resolução C.M.E. n. 01/2023. Comprovação da adequação do número de alunos à Resolução do Conselho Municipal de Educação de Nova Trento/SC. Insustentabilidade de motivos para a continuidade das investigações. Perda do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

Data: 27/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004659-0**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/4/2024

Partes: Daiana Danieli de Oliveira Coelho, Oscar Veneri e Ivanete Mayer Veneri.

Conclusão: loteamento clandestino no imóvel de matrícula n. 8.832, no prolongamento da Rua Cecília Floriani Veneri, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, promovido por Oscar Veneri e Ivanete Mayer Veneri. Formalização de termo de ajustamento de conduta para regularizar o loteamento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005445-0**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: anônimo; Município de São João Batista e Perão Tur Transportes Coletivos Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar suposto transporte escolar irregular e sem fiscalização. Atualmente apenas uma empresa presta serviços ao Município. Comprovação do preenchimento dos requisitos para a execução da atividade. Insustentabilidade de motivos para a continuidade das investigações. Perda do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter



---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000719-3**

COMARCA: São João Batista/SC

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: anônimo; Município de Nova Trento; EEB Professor Francisco João Valle.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar suposto excesso de aluno por sala de aula na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle. Notificação do prefeito municipal para proceder a regularização. Sistema de Ensino regulamentado pela Resolução C.M.E. n. 01/2023. Comprovação da adequação do número de alunos à Resolução do Conselho Municipal de Educação de Nova Trento/SC. Insubsistência de motivos para a continuidade das investigações. Perda do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001030-0**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Fábio Osni Fermino e Município de Major Gercino.

Conclusão: Inquérito Civil. Meio ambiente. Apurar suposta construção de galpão e garagem em Área de Preservação Permanente. Averiguação *in loco* pela Polícia Militar Ambiental. Vala da drenagem. Curso d'água efêmero, não catalogado na cartografia oficial (GeoSEUC). Situação que não reclama proteção ao Meio Ambiente. Insubsistência de motivos para a continuidade das investigações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009325-8**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** noticiada a violação aos direitos da pessoa idosa T. P. C. em virtude da ausência de cuidados. O CREAS adotou as providências pertinentes. Inexistência de situação de negligência/ausência de cuidados, risco ou violação aos seus direitos. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

Data: 1º/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00110893-1 (SIG) E 5001268-02.2024.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ruan Rafael Oliveira Mendes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número completo do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

Data: 26/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002342-8**

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/3/2024

Parte: Fundo Municipal de Defesa Civil de Timbó.

Objeto: aquisição de aeronave não tripulada controlada remotamente (drone) para Defesa Civil de Timbó.

Membro do Ministério Público: Alexandre Daura Serratine

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00032673-4**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Maicon de Liz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail TrombudoCentral02PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Emílio Graubner, 300, Fórum da Comarca, Vila Nova, Trombudo Central-SC - CEP 89176-000 Telefone: (47) 99207-0369, Fax: (47) 3544-0274, E-mail: TrombudoCentral02PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Promoção de arquivamento em virtude da inexistência de provas suficientes da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

Data: 25/1/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001467-3**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Partes: CCC Reciclagem e Terraplanagem e Município de Trombudo Central.

Objeto: apurar o descumprimento parcial do Contrato Administrativo n. 068/2022 pela empresa CCC Reciclagem e Terraplanagem Ltda., contratada pelo Município de Trombudo Central, por meio do Processo Licitatório n. 17/2022, bem como a omissão dos agentes públicos responsáveis no tocante à fiscalização da execução contratual.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO N. 5000637-37.2024.8.24.0079/N. 08.2024.00036194-6**

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A. D. M. S.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. O crime de resistência não ficou configurado.

Membro do Ministério Público: Luciana Leal Musa

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009439-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inexistência de atos concernentes à violação ou ameaça a interesses ou direito passíveis de tutela pelo Ministério Público. A falta de hora-atividade aos professores de educação especial não prejudica uma coletividade de pessoas, mas apenas o próprio atendido ou outros professores que atuem nesse cargo, devendo a questão ser debatida com a administração pública ou com o sindicato da categoria, não havendo razão pela intervenção deste órgão para resolução da contenda. Indeferimento de instauração com base no artigo 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Jaqueline Dal Magro

Data: 27/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00004410-8**

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Município de Itapiranga, Clínica Mastermed e Vigilância Sanitária de Itapiranga.

Conclusão: Procedimento Preparatório. Vícios em prestação de serviços decorrente de licitação. Clínica médica subcontratada não possuía regularidade perante o Conselho Regional de Medicina. Vício sanado. Aplicação de sanção administrativa de advertência. Ausência de dano à administração pública ou ao erário. Inexistência de fundamento para propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00355928-4**

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carlos Eduardo Oliveira de Andrade.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de maus-tratos. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

Data: 22/1/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00004624-4**

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/2/2024

Parte: Departamento de Meio Ambiente do Município de Forquilha.

Conclusão: apurar possíveis irregularidades referentes à disposição irregular de resíduos sólidos, cometidas por catadores de materiais recicláveis, em desacordo às normas sanitárias e ambientais vigentes, no Município de Forquilha/SC, o que estaria gerando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população. Identificação de catadores que se encontram em situação irregular. Conclusão do procedimento mediante o ajuizamento das ações civis públicas n. 5000770-12.8.24.0166 e 5000802-17.2024.8.24.0166.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00069982-3**

COMARCA: Herval D'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nair Moraes da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp Telefone, e-mail HervalDoestePJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Atilio Pagnoncelli, 121, Fórum de Herval do Oeste, Centro, Herval D'Oeste-SC - CEP 89610-000, E-mail: HervalDoestePJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Considerando ausência de prova da materialidade e autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

Data: 7/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001505-0**

COMARCA: Herval D'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 28/3/2024

Partes: Sidnei Gomes da Silva e Serraria Pilatti Ltda.

Objeto: apurar possível dano ambiental perpetrado por Sidnei Gomes da Silva ao cortar 39 árvores da espécie Pinheiro Brasileiro (Araucária angustifolia), espécie especialmente protegida, sendo: 7 (sete) árvores em área considerada de preservação permanente - APP (faixa marginal de 30 metros de curso d'água com largura do leito inferior a 10 metros) e 32 árvores fora de APP, sem autorização do órgão ambiental competente, na Linha Barreiros, s/n., Zona Rural, Herval d'Oeste.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001091-1**

COMARCA: Ipumirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/3/2024

Partes: Município de Ipumirim.

Objeto: apurar suposto desvio de finalidade dos recursos destinados pelo Juízo da Comarca de Ipumirim, no bojo dos Autos n. 5000296-12.2021.8.24.0242, ao Município de Ipumirim.

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008721-7**

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Visão Soluções Imobiliárias Ltda. e Município de Itapiranga.

Conclusão: Inquérito Civil. Direito Ambiental e Urbanístico. Loteamento Irregular que não seguiu o projeto aprovado pelo Município nem continha a infraestrutura básica prevista na legislação. Correção dos pontos e regularização realizada. Pendência remanescente de construção de dissipador de energia hidráulica, diante das águas provenientes do loteamento que deságuam em imóveis abaixo. Ajuizada Ação Civil Pública sobre o ponto. Inexistência de outras providências para regularização do loteamento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000800-0**

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Banco Sicoob Tunápolis.

Conclusão: Inquérito Civil. Direito ambiental. Pleiteada formalização de acordo para utilização parcial da área de preservação

permanente. Edição do Tema 1010 pelo Superior Tribunal de Justiça. Impossibilidade. Imóvel que está respeitando a metragem estabelecida pelo artigo 4, inciso I, do Código Florestal, sem qualquer intervenção. Desnecessidade de recomposição da área, por não fazer divisa direta com o curso hídrico, que está tubulado/canalizado em sua extensão urbana, bem como por se tratar de área densamente antropizada há décadas. Ausência de dano ao meio ambiente. Ausência de justificativa para propositura de Ação Civil Pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00048356-6**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Morgana Hoepers.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada para apurar eventual irregularidade no aumento da carga horária dos Agentes Sanitários de Forquilha, assim como no provimento dos cargos, visto que a maioria dos agentes seriam contratados sem concurso público. Aumento da carga horária discutida judicialmente. Interesse da classe dos servidores. Indeferimento no ponto. Falta de justa causa. Nomeação de servidores temporários com fulcro em norma inconstitucional. Situação recorrente no Município de Forquilha. Existência de Inquérito Civil que visa regularizar as nomeações decorrentes da norma inconstitucional. Recomendação já expedida. Aguardo de resposta. Caso mantida a inércia, será ajuizada ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

Data: 21/3/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046395-9**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: representante sigiloso.

Conclusão: apurar eventual preterição na nomeação para o cargo de Auxiliar de Educação, no Município de Forquilha. Candidata que não foi aprovada dentro do número de vagas previstas em edital. Ausência de indícios de arbitrariedade na suposta preterição. Indeferimento no ponto. Falta de justa causa.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00048356-6**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Parte: Morgana Hoepers.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual irregularidade no aumento da carga horária dos Agentes Sanitários de Forquilha, assim como no provimento dos cargos, visto que a maioria dos agentes seriam contratados sem concurso público. Aumento da carga horária discutida judicialmente. Interesse da classe dos servidores. Indeferimento no ponto. Falta de justa causa. Nomeação de servidores temporários com fulcro em norma inconstitucional. Situação recorrente no Município de Forquilha. Existência de Inquérito Civil que visa regularizar as nomeações decorrentes da norma inconstitucional. Recomendação já expedida. Aguardo de resposta. Caso mantida a inércia, será ajuizada ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011694-6**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024



Parte: Diogo Gonzaga Costa.

Conclusão: averiguar representação realizada por Diogo Gonzaga Costa que postula auxílio quanto à data designada para realização da segunda etapa do Concurso Público n. 1/2024 do Município de Forquilha, uma vez que é sabatista. Objeto já investigado pelo Ministério Público na Notícia de Fato n. 01.2024.00010921-3. Situação idêntica ao caso em comento. Noticiante ainda não foi aprovado para a segunda etapa do concurso público e, portanto, seu requerimento, no ponto, consubstancia-se em perspectiva futura e incerta de aprovação. Além disso, porquanto é de seu interesse eminentemente particular, cabe à parte representante instar a municipalidade e/ou a empresa contratada para o concurso público a respeito da possibilidade de alterar o cronograma da segunda etapa diante de sua escusa religiosa, mitigando, assim, a disposição final constante nos itens 16.4 e 16.5. De mais a mais, eventual indeferimento da municipalidade ao seu requerimento, antes de qualquer providência judicial/extrajudicial, será analisado pelo Parquet dentro de um critério de discricionariedade e razoabilidade motivadas do poder público. Não bastasse, há óbice na atuação do Ministério Público em favor do interesse particular e disponível do noticiante. Ausência de interesse coletivo. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011696-8**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Sidney Erick Campos Freire.

Conclusão: apurar os motivos pelos quais o Município de Forquilha não reservou vagas (cotas raciais) no edital do Concurso Público n. 1/2024. Reserva de vagas é discricionariedade. Ausência de legislação no âmbito estadual e municipal. Iniciativa deve ser do Poder Legislativo. Inexiste justa causa. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004934-6**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 6/3/2024

Parte: Simone de Oliveira Mota, Daniel Benedet Buzanello, Tiago Teodoro Longaretti e José Anaécio Rocha Longaretti.

Conclusão: apurar possível contratação da empresa DS Representação Comercial e Preparo de Documentos Ltda., pertencente ao Secretário Municipal de Agricultura, Daniel Benedet Buzanello e à servidora comissionada Simone de Oliveira Mota, pelo Município de Meleiro, nos anos de 2017 a 2020, bem como suposta irregularidade na contratação da empresa individual Tiago Teodoro Longaretti ME, pertencente ao filho do Secretário de Educação Anaécio Longaretti, pelo município de Meleiro nos anos de 2019 e 2020. Inexistência de elementos probatórios suficientes de que (i) o sócio-administrador da empresa Tiago Teodoro Longaretti ME teve qualquer tipo de favorecimento pessoal advindo de seu genitor, José Anaécio Rocha Longaretti, então Secretário Municipal de Educação, ao se sagrar vencedor dos certames mencionados ao longo da fundamentação; e de que (ii) Daniel Benedet Buzanello utilizou-se do seu cargo para direcionar licitações/certames à empresa de sua propriedade, a DS Representação Comercial e Preparo de Documentos Ltda. Cisão do procedimento em relação ao objeto remanescente. Arquivamento parcial.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - SIG N. 08.2023.00005332-9 - EPROC N. 500022-74.2023.8.24.0049**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diego Félix do Carmo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raquel Marramon da Silveira

Data: 5/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00469757-1 - EPROC N. 5003747-71.2023.8.24.0049**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jocélio Vargas.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raquel Marramon da Silveira

Data: 6/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00469757-1 - EPROC N. 5003747-71.2023.8.24.0049**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ari dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raquel Marramon da Silveira

Data: 6/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00480339-8 - EPROC N. 5003815-21.2023.8.24.0049**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Viviane Mance de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raquel Marramon da Silveira

Data: 5/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00503680-0 - EPROC N. 5004059-47.2023.8.24.0049**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adolfo Schleicher.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raquel Marramon da Silveira

Data: 5/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002014-2**

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento Administrativo instaurado para apurar a necessidade da internação psiquiátrica de D.F., tendo em vista a informação de que o interessado possuiria perfil e sintomas inerentes a pessoas com transtorno de acumulação compulsiva de lixo e necessitaria de tratamento médico. Arquivamento. Receituário médico indicando a desnecessidade da internação psiquiátrica.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

Data: 27/3/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001209-6

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Ministério Público, Emanuele Cristina Sampaio Palaoro.

Conclusão: Inquérito civil instaurado para apurar suposto parcelamento irregular do solo, no imóvel rural com área de 10.000 m<sup>2</sup>, objeto da Ação de Reintegração de Posse n. 0300774-02.2018.8.24.0189, situado na localidade de Sanga da Madeira (e/ou Estrada Geral Arraial, s/n, Bairro Arraial), no Município de Passo de Torres/SC, por Lucas Alberto Rodrigues de Oliveira. Inexistência de parcelamento de solo. Ocupação irregular. Ação de reintegração de posse. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Volpatto

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000728-6

COMARCA: São Carlos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Dulce Werle.

Conclusão: construção irregular sobre projeção do passeio público. Avenida Santa Catarina, n. 1.828, Centro de São Carlos. Ajustamento de conduta formalizado com a proprietária do imóvel. Fixou prazo razoável para demolição da construção e construção do passeio público. Fixação de multa para eventual descumprimento das obrigações do acordo. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gabriel Cavalett

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00156952-4 SIG E 5001027-98.2023.8.24.0060 EPROC**

COMARCA: São Domingos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Clevi Maria Scheffer.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Juliana Goulart Ferreira

Data: 12/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007031-0**

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Apurar suposto pagamento de propina pela empresa COMAQ a agentes públicos do Município de São Lourenço do Oeste. Comunicante não deseja prestar mais informações. Impossibilidade de apuração ante a falta de informações. Arquivamento que impera, com fulcro no art. 7º, III, do Ato n. 385/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

Data: 21/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002335-3**

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo, bem como de que caso não concorde com o arquivamento promovido, poderá apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 50 do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar irregularidades no processo seletivo para a escolha de professores a partir do Edital n. 015/2021, que foi elaborado pela empresa de concursos WEDO Serviços. Ausência de exigência de tempo de serviço para o cargo de Professor de Educação Física e ausência de exigência de inscrição no respectivo Conselho de Classe. Situação que foi posteriormente resolvida no ato da posse do cargo. Meras irregularidades administrativas e atos de desorganização no Processo Seletivo. Ausência de dolo específico. Nova alteração da Lei de Improbidade Administrativa que exige a existência de dolo específico de intenção voluntária de cometer um dos ilícitos previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa. Situação não evidenciada. Arquivamento do Inquérito Civil. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

Data da Conclusão: 27/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007031-0**

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Parte: Empresa COMAQ.

Conclusão: Notícia de Fato. Apurar suposto pagamento de propina pela empresa COMAQ a agentes públicos do Município de São Lourenço do Oeste. Comunicante não deseja prestar mais informações. Impossibilidade de apuração ante a falta de informações. Arquivamento que impera, com fulcro no art. 7º, III, do Ato n. 385/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2016.00004859-0**

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Município de Novo Horizonte.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar irregularidades no processo seletivo para a escolha de professores a partir do Edital n. 015/2021, que foi elaborado pela empresa de concursos WEDO Serviços. Ausência de exigência de tempo de serviço para o cargo de Professor de Educação Física e ausência de exigência de inscrição no respectivo Conselho de Classe. Situação que foi posteriormente resolvida no ato da posse do cargo. Meras irregularidades administrativas e atos de desorganização no Processo Seletivo. Ausência de dolo específico. Nova alteração da Lei de Improbidade Administrativa que exige a existência de dolo específico de intenção voluntária de cometer um dos ilícitos previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa. Situação não evidenciada. Arquivamento do Inquérito Civil. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00397718-8 SIG E 5002418-92.2022.8.24.0070 EPROC**

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA: G.N.**

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

Data: 2/2/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011740-1**

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Conselho Tutelar de Salete, J. E. S. C., E. L. e J.S.L.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar os motivos da evasão escolar de J.S.L., filho de J. E. S. C. e E. L., estudante da EEB Guilherme André Dalri. Representantes do aluno ajuizaram ação para deferimento de vaga no NAES de Salete. Situação especial que já conta com autos judiciais. Desnecessária a tomada de maiores medidas. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori



## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2024/FERMP

Resumo da Dispensa de Licitação n. 1/2024/FERMP (Processo n. 2024/000471/MP). **Objeto:** Renovação de licenciamento do software Ekahau Connect (vigência de 3 anos). **Favorecida:** Cyber Wan Tecnologia Ltda. **Valor Total:** R\$ 49.999,00. **Base Legal:** Art. 75, II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 1 de abril de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### TERMO ADITIVO N. 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2023/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024 à Ata de Registro de Preços n. 008/2023/MP (Processo Executório n. 2023/006040) que celebram este Órgão e LL Comércio de Equipamentos Ltda., que tem por objeto o fornecimento de equipamentos e insumos de copa e limpeza para o PJSC, a ALESC, o TCE/SC e o MPSC, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme especificações do projeto básico. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração do Nome Empresarial:** Fica alterado o nome empresarial da detentora da ata, passando de LL Comércio de Equipamentos Eireli para LL Comércio de Equipamentos Ltda. **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto no Item 4 da ata de registro de preços permanente originária fica prorrogado de 29/3/2024 a 28/3/2025. **Terceira/Do Quantitativo e Preço:** Fica renovado o quantitativo originário (75 unidades) e mantido o preço inicialmente pactuado (R\$686,77). **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de 29-3-2024, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no artigo 94 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Parágrafo Único:** Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência deste Órgão, assim como no seu Diário Oficial Eletrônico, no que couber. **Quinta:** As demais condições da Ata de Registro de Preços permanente continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**PAULO ANTÔNIO LOCATELLI**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. E.E.